



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 007PROC. 112/24RUB. (18)**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA****Objeto da solução a ser contratada: RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES****Prazo de vigência necessário: 60 DIAS****Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente.**JUSTIFICATIVA**

Extintores de incêndio possuem um prazo de validade para a carga de seu agente extintor. Após esse período, é necessário realizar a recarga para garantir que o equipamento funcione corretamente em caso de emergência. A recarga periódica assegura que os extintores estejam prontos para uso e com plena capacidade de combater princípios de incêndio.

A Norma Regulamentadora NR-23 e outras legislações de combate a incêndio exigem que os extintores estejam em condições adequadas de uso e com a manutenção em dia. Extintores vencidos ou descarregados representam um descumprimento dessas normas, o que pode resultar em penalidades legais e administrativas.

A presença de extintores devidamente recarregados é crucial para proteger a vida dos trabalhadores, que podem atuar em áreas de risco, como depósitos de materiais inflamáveis, oficinas e locais com uso de máquinas pesadas. Em uma situação de emergência, extintores em perfeito estado de funcionamento são fundamentais para conter o incêndio rapidamente e evitar acidentes graves.

Veículos, máquinas, ferramentas e outros equipamentos essenciais para a execução dos serviços da Secretaria de Obras representam um investimento significativo. A recarga dos extintores é uma medida preventiva para evitar a perda desses bens em caso de incêndio, garantindo sua proteção e continuidade operacional.

Essa justificativa destaca a importância da recarga regular dos extintores, tanto para garantir a segurança quanto para atender às normas legais.


Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20 200 150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 108

PROC. 112124

RUB. 010

<p>Protocolado sob nº:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARD - MS</p> <p>PROTOCOLO nº <u>23875/04</u></p> <p>ENTRADA <u>24, 10, 24</u> <u>Exercício</u></p>	<p>Autorizado por:</p> <p></p> <p>JOÃO ALFREDO DANIEZE Prefeito</p>
---	--